



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, COM ROTATIVIDADE DIÁRIA, NO ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 14 dias do mês de setembro de 2018, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr<sup>a</sup>. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pelo art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 106, de 28 de novembro de 2013, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor Fernando Tibúrcio Peña**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1637278 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 423.232.311-20 e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76, com sede na Av. Barão de Itapura, nº 2.294, salas 15 e 16, Ed Montpellier, Jardim Guanabara, CEP 13.073-300, Campinas/SP, neste ato representada na forma de seus estatutos pela **Sra. Keli Alessandra Bandetini**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 26585319-9-SSP-SP, e do CPF nº 252.001.028-20, residente e domiciliada em Campinas- SP, celebram, com base no art.57,II, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 o presente termo aditivo ao Contrato nº 014/2017 objeto do Processo nº **201700013003564**, de **11/08/2017**, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, por 12 (doze) meses, do contrato nº 014/2017, celebrado com empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, em atendimento às necessidades da Pasta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	Descrição do item	Unidade	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação. Serviço de publicação de texto e/ou tabela, em preto e branco,	Cm x Coluna	5.000	10,68	53.400,00
<b>Total:</b>					<b>53.400,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, condicionado sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado deste instrumento é de **R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 1.483,33 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) à conta da dotação 2018.11.01.04.122.4001.4001.03.100, referente ao exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 00331, de 27 de agosto de 2018 e R\$ 51.916,67 (cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), na dotação específica do exercício de 2019.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato original nº 014/2017 permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias iguais, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 14 de Setembro de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

  
**FERNANDO TIBÚRCIO PEÑA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

  
**LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**  
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

  
**KELI ALESSANDRA BANDETINI**